

PORTARIA Nº 05 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o registro de produtos sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) no Serviço de Inspeção do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

O presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CISPAR RESOLVE:

Art. 1º - O registro de produtos que não possuam Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) poderá ser permitido pelo CISPAR, desde que sejam atendidas as exigências constantes dos Artigos 270 dos Decretos municipais que aprovaram os Regulamentos de Inspeção Industrial e Sanitária nos municípios partícipes do CISPAR.

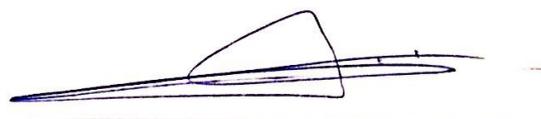
Parágrafo único. Os produtos descritos no caput poderão ser comercializados somente no território do consórcio, que corresponde à soma dos territórios dos municípios integrantes do CISPAR.

Art. 2º - A venda de produtos sem RTIQ em âmbito nacional somente poderá ser realizada se o processo de fabricação e a composição do produto forem aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA conforme determina o Art. 429 do Decreto Federal Nº 9.013 de 31 de maio de 2017.

Parágrafo único. Além da aprovação descrita no caput, para que o produto seja comercializado fora do território do CISPAR, é necessário que este possua o selo SISBI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 09 de Agosto de 2021



Adílio Alex dos Reis
Presidente do CISPAR